PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 98

PLANO DE TRABALHO
1º Aditivo
Município de Turvo
Protocolo n.º 17.677.043-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Entidade	**Município de Turvo**
CNPJ	78.279.973/0001-07
Endereço	Av. 12 de Maio, nº 353
Cidade/Estado	Turvo/PR
E-mail	prefeito@turvo.pr.gov.br
Telefone	42 3642-1145
Representante legal	Jeronimo Gadens do Rosário
Função	Prefeito
RG	8.602.986-3
CPF	049.297.349-08

Órgão/Entidade	**Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral – CEP 80.035-050.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
E-mail	gabinete.fundepar.pr.gov.br
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Marcelo Pimentel Bueno
Função	Diretor-Presidente
RG	5.407.208-5
CPF	026.061.939-62

2. Dados bancários órgão/entidade:

Banco	Banco do Brasil
Agência	1946-1
C. Corrente/Poupança	6331-2

Inserido ao protocolo **17.677.043-0** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 17/02/2022 10:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 164a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b6f6f76fe69a3bffce30b94488fe751b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 98

3. Identificação do objeto a ser executado:

Constitui objeto desta parceria, a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo município, mediante a transferência de recursos do Concedente ao Convenente, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

4. Justificativa da formalização da parceria:

Atualmente o Município de Turvo possui 72 linhas de transporte escolas, sendo destas: 50 linhas terceirizadas e 22 linhas de frota própria do município.

Conta com 12 veículos em sua frota própria e a por meio de termo de parceria com a Cooperativa de Transporte Escolas, estes possuem 50 veículos que realizam o serviço de transporte. A situação dos veículos terceirizados estão defasados de ano, dos 12 veículos de frota própria, 3 estão parados para manutenção, 3 são novos (ano 2018,2019 e 2021), 3 estão defasados de ano os demais estão dentro das normas.

No total serão beneficiados 2.125 alunos, 1.125 do ensino estadual 1.125, e 1.000 municipal.

O município de Turvo está em constante crescimento e desenvolvimento, em especial da na área de educação, os índices de desenvolvimento de educação básica, do ensino médio e do ensino fundamental – anos finais, tem superado a média estadual, alcançando as marcas de 4,5 e 5,2 respectivamente. Turvo é sede hoje da construção de duas pequenas centrais hidrelétricas, que demandam de mão de obra externa para realização das obras, com isso, mais 300 famílias estão residindo no município vindas de outros municípios do Brasil, a previsão de execução da obra é de 2 anos, sendo assim por esse período também há previsão de atender um número maior de crianças e adolescentes.

O transporte escolar é de extrema importância para garantir que estes alunos tenham condições de acessarem as instituições ensino, onde os professores e a equipe está preparada para atendê-los com uma educação de qualidade.

Inserido ao protocolo **17.677.043-0** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 17/02/2022 10:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 164a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b6f6f76fe69a3bffce30b94488fe751b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 98

5. Metas a serem atingidas:

- Renovar a frota escolar, com substituição gradativa dos ônibus escolares.
- Ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos munícipes.
- Garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

6. Cronograma de execução físico-financeiro/etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR R$
1	Celebração e publicação da parceria.	01 mês	1ª parcela Contrapartida
2	Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição e **aprovação da concedente.**	5 meses	-
3	Homologação do procedimento licitatório	01 mês	2ª parcela
5	Demais procedimentos e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para assegurar o transporte escolar dos alunos. (CRLV,)	01 mês	-
6	Execução do objeto e avaliação contínua do serviço prestado.	04 meses	-
	TOTAL	**12 meses**	**400.000,00**

7. Plano de Aplicação:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR R$
01	Veículo da categoria M3 (ônibus) conforme definida na norma ABNT 13778 e suas atualizações (veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados - classificação), projetado e construído para o transporte de estudantes, com características específicas para o transporte, das seguintes classificações: **Ônibus** com comprimento total máximo de 11.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg a 4.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) a 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor. Ar condicionado e janela para abertura, motor dianteiro, cabina, banco reclinável, sem banheiro. O veículo adquirido deve atender as condições de acessibilidade mínimas como: plataforma elevatória veicular, ou rampa de acesso, ou poltrona móvel (DPM) e box para cadeirante. (Referência ABNT NBR 14022:2011 item 6) Deve atender ainda o disposto nas Leis:	400.000,00

Inserido ao protocolo **17.677.043-0** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 17/02/2022 10:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 164a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b6f6f76fe69a3bffce30b94488fe751b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 98

	- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Capítulo XIII - Art. 136 **DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES** - Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 Lei do Atendimento Prioritário; Lei da Prioridade e nº 10.098, de 18 de dezembro de 2000 que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. - Decreto 5296/2004. - Resolução CONTRAN Nº402 de 26 de maio de 2012 e Resolução CONTRAN Nº 469 de 11 de dezembro de 2013 (anexo I e anexo II) que estabelecem requisitos técnicos e procedimentos para a indicação no CRV/CRLV das características de acessibilidade para os veículos de transporte coletivos de passageiros.	

8. Contrapartida:

A contrapartida do Convenente corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total a ser celebrado nesta parceria; será transferido em montante único; concomitante ao pagamento da primeira parcela do Concedente; para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016.

9. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Período	Métrica	Valor R$
Parcela única Convenente	Concomitante ao pagamento da 1ª parcela.	5%	20.000,00
1ª Parcela Concedente	Celebração e publicação da parceria.	47,5%	190.000,00
2ª Parcela Concedente	Mediante conclusão dos procedimentos administrativos para a aquisição/homologação e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	190.000,00
Valor total da parceria		**100%**	**400.000,00**

10. Prazos de execução e vigência:

Esta parceria terá execução de 12 (doze) meses e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Inserido ao protocolo **17.677.043-0** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 17/02/2022 10:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 164a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b6f6f76fe69a3bffce30b94488fe751b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 98

11. Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Convenente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 – TCE/PR.

A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o § único do art. 15 da resolução n.º 028/2011 – TCE PR.

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

(assinado eletronicamente)
Jeronimo Gadens do Rosário
Prefeito Municipal

De acordo,

(assinado eletronicamente)
Claudia Akel
Gerente Departamento de Transporte Escolar
Instituto FUNDEPAR
Portaria n.º 0072/2019

(assinado eletronicamente)
Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente
Instituto FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

Inserido ao protocolo **17.677.043-0** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 17/02/2022 10:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 164a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b6f6f76fe69a3bffce30b94488fe751b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164a
Mov. 98

Documento: **__PLANO_DE_TRABALHO_1ADITIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeronimo Gadens do Rosario** em 17/02/2022 18:10, **Marcelo Pimentel Bueno** em 18/02/2022 17:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel** em 17/02/2022 11:12.

Inserido ao protocolo **17.677.043-0** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 17/02/2022 10:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b6f6f76fe69a3bffce30b94488fe751b**.